

Programa de Pós-Graduação em Letras (Língua e Literatura Alemã)

Critérios para a atribuição de bolsas (julho 2024)

- 1) As bolsas PDSE (CAPES) disponíveis são atribuídas semestralmente por uma comissão de bolsas da qual participam dois docentes do programa (sem candidatos no processo seletivo) e um(a) representante discente.
- 2) Atualmente, o programa tem 10 bolsas de doutorado e 8 bolsas de mestrado da CAPES.
- 3) Todos os estudantes do programa estão sendo informados em tempo hábil por um edital sobre as bolsas vagas de mestrado e doutorado, as condições para a candidatura e os documentos a serem enviados.
- 4) Os documentos necessários para a avaliação:
 - O atual projeto de pesquisa (máx. 15 p., espaço 1,5, fonte TNR 12)
 - Um breve relatório do estado atual da pesquisa
 - O CV Lattes atualizado em PDF
 - O histórico escolar da graduação (para mestrado)
 - O histórico escolar da pós-graduação (no caso de doutorado também de mestrado)
 - Uma declaração que explique a situação socio-econômica do estudante e que justifica a necessidade da bolsa
 - A concordância do orientador
- 5) Os critérios aplicados pela comissão de bolsa são (nessa ordem):
 - a) A qualidade do projeto (peso 2)
 - b) O avanço do/da candidato/a no curso de pós (peso 1)
 - c) Situação socio-econômica autodeclarada (peso 1)
- 6) Ações afirmativas: serão destinadas vagas específicas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPIs), pessoas com deficiência e pessoas transexuais (doravante denominados optantes). A comissão distribuirá bolsas de modo alternado entre dois grupos: 1) optantes, 2) optantes junto com os demais. No interior de cada grupo, os candidatos serão classificados pelos critérios acadêmicos descritos no item 6. Caso haja, por exemplo, três bolsas a serem distribuídas, a primeira será destinada ao candidato mais bem classificado do grupo 1, a segunda ao candidato mais bem classificado do grupo 2, e ao próximo candidato mais bem classificado do grupo 1. Se houver uma quarta bolsa, ela será distribuída ao próximo candidato não optante mais bem classificado do grupo 2, e assim sucessivamente para as demais bolsas que venham a ser disponibilizadas. Sempre que houver bolsas disponíveis, mas não candidatos de um dos grupos, elas serão automaticamente destinadas a candidatos do outro grupo.
- 7) Sobre o acúmulo de bolsas
De acordo com as regras atualizadas da CAPES (1º de outubro de 2023), o programa define que as bolsas DS (Demanda Social) e de Pós-doutorado (PNPD) da CAPES podem ser acumuladas a outras bolsas que não sejam do mesmo nível (mestrado/doutorado/pós-doutorado) e de agências federais (CAPES ou CNPq). A bolsa DS também é compatível com um vínculo empregatício desde que a dedicação a atividade remunerada neste vínculo não supere 20 hs semanais.